



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

**Termo Aditivo nº 02/2025**

**Processo Administrativo nº 23/2023**

***Objeto:** Renovação contratual, para continuidade das prestações dos serviços, conforme contrato nº 01/2023*

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.950.072/0001-08, situada na Rua Francisco Wolhers, 146, Joanópolis – SP, neste ato representado pela Presidente a Senhora Silvia Maria Equi Navarro Andrade, portadora do RG 27.\*\*\*.\*\*\*-0 e do CPF/MF sob o n.º 305.\*\*\*.\*\*\*-26 e, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Tecnopública – Tecnologia em Administração Pública Ltda - EPP**, estabelecida na Rua Henrique Dias, 175 – Vila Anita Costa, Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 09.088.110/0001-21, neste ato, representada pela Senhora Silvania Santana Gonçalves de Freitas, sócia-gerente, portadora da cédula de identidade nº MG-3.0\*\*.\*80 e CPF nº 481.\*\*\*.\*\*\*-20, denominada **CONTRATADA**, concordam em aditar o Contrato nº 01/2023, nos seguintes termos:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento à continuidade da prestação de serviços e fornecimento de softwares nas seguintes áreas: Contabilidade Pública, Tesouraria, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado e Sistema de controle da Publicação da Transparência, todos com interface para o sistema AUDESP, pelo período de 03 (Três) meses.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

## **DA VIGÊNCIA**

O instrumento contratual oriundo da presente licitação vigerá pelo período 03 (três) meses a contar do dia **18 de julho de 2025**.

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o período de 03 (três) meses, compreendido entre 18/07/2025 á 17/10/2025. O montante contempla todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e quaisquer outras despesas necessárias à execução contratual.

O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato de cada parcela mensal, preferencialmente por boleto bancário, ou por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado.

Na hipótese de pagamento por depósito em conta, a contratada deverá informar os dados da conta bancária em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 11 de julho de 2025.

**Silvia Maria Equi Navarro Andrade**  
**Presidente da Câmara**

**Silvania Santana Gonçalves de Freitas**  
**Sócia Gerente**  
**Tecnopública – Tecnologia em Administração Pública Ltda - EPP**

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes Melo  
Pereira  
RG: 41.\*\*\*.\*38-x

Mônica Aparecida Beliomini  
RG: 29.\*\*\*.\*\*8-8